

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Termo de contrato que fazem entre si o **Município de Tapejara** e a empresa **CALEGARI EVENTOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.**, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de decoração do Stand da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores na Expo Tapejara 2026. Chefia de Governo.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Evanir Wolff**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254, apto 601, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CALEGARI EVENTOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº11.821.016/0001-81, com sede na Rua do Comércio, nº 1183, sala 108, bairro centro, neste Município de Tapejara - RS, neste ato representada pela **Sra. Jovania Calegari**, brasileira, solteira, maior, Engenheira Florestal, portadora da carteira de identidade nº 1047921513, CPF nº 646.361.350-91, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Dispensa nº 40/2026 e nos termos do art.75, inciso II da Lei nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do processo referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de decoração do Stand da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores, durante a Expo Tapejara 2026, entre os dias 22 a 26 de abril de 2026, conforme relação a seguir:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2 Pufes verdes e 2 Pufes cru Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	160,00	160,00
2	3 Poltronas Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	300,00	300,00
3	Adesivos de Identificação na Testeira Stand Expo Tapejara	UN	1,00	650,00	650,00
4	Adesivos nos 4 Vidros -94,5 x 94,50 cm 94,5 x 94,50 cm - Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de	UN	1,00	600,00	600,00

	Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.				
5	APARADOR/MESA DE CENTRO PARA AMBIENTE	UN	1,00	40,00	40,00
6	Floreira com formio, espaço fechado locação e mão de obra para Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	120,00	120,00
7	Floreiras com fórmio em frente ao espaço fechado Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	120,00	120,00
8	Folhagem em vaso no canto do espaço aberto Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	200,00	200,00
9	Forração da parede lado direito com tecido branco e TV50"; Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	750,00	750,00
10	Locação de cafeteria com insumos Sobre balcão de madeira - Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	3.110,00	3.110,00
11	Mão de Obra - Planejamento, projeto 3D Montagem e desmontagem - Decoração Stand Expo Tapejara	SRV	1,00	2.000,00	2.000,00
12	Mesa de centro Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	40,00	40,00
13	Mesas bistro com 4 banquetas Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	300,00	300,00
14	Painel telado com folhagens pendentes 3 imagens grandes do município; Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	2.430,00	2.430,00
15	Poltrona em cor cru Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	160,00	160,00
16	Tapete Redondo Decoração do Stand da Prefeitura Municipal de Tapejara e Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização da Expo Tapejara 2026.	UN	1,00	80,00	80,00
Total: R\$ 11.060,00					

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 (sessentas) dias, a contar da data de assinatura.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)**.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

• DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: SICREDI

AGÊNCIA: 0268

CONTA: 28590-9

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor do presente contrato não pago na data aprazada deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado pró-rata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
46.02.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39.00.00.00.500.0.1 – Chefia de Governo.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Oitava - CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por lentidão ou atraso na prestação do serviço;

b) Por paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Cláusula Nona - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de licitação nº 40/2026, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCAL DE CONTRATO

Será designada a Servidora Municipal, **Mara Cristina Benetti**, CPF nº 977.780.790-20, para ser a Fiscal do Contrato.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara/RS, 17 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Contratante

**CALEGARI EVENTOS E PROJETOS
AMBIENTAIS LTDA.**
Contratada

MARA C. BENETTI
Fiscal do Contrato

LEONARDO FRIGERI
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____